PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 97 Terça - feira, 14 de Setembro de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1340/99
Atribui um subsídio ao movimento Jovens Cristãos da Madeira, no montante de 200.000$00.

Resolução n.º 1341/99
Atribui um subsídio à Associação de Estudantes da Escola Secundária Francisco Franco, no montante de 150.000$00.

Resolução n.º 1342/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 9.642.326$00, junto do Banco Totta & Açores, S.A..

Resolução n.º 1343/99
Autoriza a distribuição de 360.300.000$00, pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1344/99
Autoriza a distribuição de 195.817.000$00, pelos municípios da Região.

Resolução n.º 1345/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 780.000$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º1346/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.224.000$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 1347/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.367.183$00, junto da Caixa Geral de Depósitos (953.676$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (413.507$00).

Resolução n.º 1348/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 117.448.421$00.

Resolução n.º 1349/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região, do montante global de 8.935.465$00.

Resolução n.º 1350/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000$00.

Resolução n.º 1351/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000$00.

Resolução n.º 1352/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golfe do Santo da Serra, no montante de 4.000.000$00.

Resolução n.º 1353/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Sports Madeira, no montante de 25.000.000$00.

Resolução n.º 1354/99
Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio à Casa da Madeira de Coimbra, no montante de 2.000.000$00.

Resolução n.º 1355/99
Concede o aval da Região ao armador Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Lda., para garantir uma operação de crédito, no montante de 131.837.567$00, junto do BTA - Banco Totta & Açores, S.A..

Resolução n.º 1356/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1357/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1358/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1359/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1360/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1361/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1362/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1363/99
Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 1364/99
Atribui subsídios aos clubes e associações, no montante global de 16.025.000$00.

Resolução n.º 1365/99
Atribui subsídios aos clubes e associações, no montante global de 76.525.936$00.

Resolução n.º 1366/99
Atribui subsídios aos clubes, montante global de 8.800.000$00.

Resolução n.º 1367/99
Atribui um subsídio ao Clube Amigos do Basquete, no montante de 5.416.660$00.

Resolução n.º 1368/99
Atribui subsídios às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, no montante global de 9.583.320$00.

Resolução n.º 1369/99
Atribui um subsídio ao Clube Futebol União SAD, no montante de 8.385.416$00.

Resolução n.º 1370/99
Atribui um subsídio ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, no montante de 30.000.000$00.

Resolução n.º 1371/99
Atribui um subsídio a Pedro Miguel Pereira Abreu, no montante de 1.200.000$00.

Resolução n.º 1372/99
Recomenda à sociedade denominada ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A. que o "Aeroporto do Funchal" passe a designar-se por "Aeroporto da Madeira".

Resolução n.º 1373/99
Autoriza a sociedade denominada Grafimadeira - Empresa de Artes Gráficas da Madeira, S.A., a celebrar um contrato de cedência do direito de utilização do Pavilhão Industrial n.º P.I. - 3.1 - A, com a área coberta de 1.420 m², no Parque Industrial da Cancela à sociedade denominada Maquetizar - Reprodução de Artes Gráficas, Lda..

Resolução n.º 1374/99
Rectifica a Resolução n.º 1196/99, de 5 de Agosto.

Resolução n.º 1375/99
Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "construção dos emissários submarinos do Caniço e de Santa Cruz".

Resolução n.º 1376/99
Aprova a minuta da escritura de aquisição do prédio urbano, localizado no sítio das Longueiras ou Portais, freguesia do Caniçal, necessário à obra de "execução do acesso e zona de estacionamento do campo de futebol do Caniçal".

Resolução n.º 1377/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 13 e 26, necessárias à obra de "construção da Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1378/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 52, necessária à obra de "construção da Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1379/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.os 32 e 33, necessárias à obra de "construção da Escola Básica e Técnico-Profissional e Pavilhão Gimno-desportivo do Porto Moniz".

Resolução n.º 1380/99
Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 1/57, necessária à obra de "construção do Caminho Agrícola das Terças - Machico".

Resolução n.º 1381/99
Adjudica a construção, montagem e desmontagem das iluminações decorativas nas festas de Natal e passagem do ano 1999, à sociedade denominada SIRAM - Construções, Lda..

Resolução n.º 1382/99
Autoriza a transferência para o IFADAP, da importância de 345.705.350$00.

Resolução n.º 1383/99
Adjudica o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária da Calheta à sociedade denominada Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1384/99
Adjudica o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares à sociedade denominada Rodoeste - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda..

Resolução n.º 1385/99
Adjudica o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral à Sociedade de Automóveis de São Roque do Faial, Lda..

Resolução n.º 1386/99
Autoriza a celebração do contrato suplementar relativo ao regime de opção do equipamento de transporte na empreitada de "construção do pavilhão gimno-desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz".

Resolução n.º 1387/99
Cria um grupo de trabalho como objectivo de elaborar um relatório onde constem a inventariação, análise, avaliação e determinação das implicações e custos decorrentes das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 331/99, de 20 de Agosto, para a concessão da linha de serviço público de transporte de passageiros e mercadorias entre a Madeira e o Porto Santo.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Rectificação
Rectifica a conta provisória da Região de 1 de Janeiro a 31 de Março do corrente ano.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1340/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 354/96, de 16 de Agosto, atribuir ao Movimento "Jovens Cristãos da Madeira" o montante de 200.000$00, de subsídio financeiro com vista a apoiar a execução do plano de actividades previsto para o presente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1341/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - No âmbito da política de apoio às Associações de Estudantes e nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 33/87, de 11 de Julho, atribuir à Associação de Estudantes da Escola Secundária Francisco Franco, um subsídio ordinário no montante de 150.000$00, com vista à execução do plano de actividades para o presente ano económico.

2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1342/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Totta & Açores, S.A., à liquidação da importância de 9.642.326$00, relativa a juros do empréstimo de curto prazo contraído naquela Instituição de Crédito no dia 26 de Abril de 1999.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Encargos Correntes da Dívida - Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1343/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu fazer a distribuição de 360.300.000$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Setembro de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Setembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (233.127.000$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (127.173.000$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1343/99, de 9 de Setembro

Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Setembro de 1999
Transferências correntes

(Escudos)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL	FGM	FGM	FCM	TOTAL
CALHETA	22.210.000,0	12.583.000,0	34.793.000,0	29.000,0	22.181.000,0	12.583.000,0	34.764.000,0
CAMARA DE LOBOS	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0	0,0	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0
FUNCHAL	88.103.000,0	9.620.000,0	98.723.000,0	0,0	89.103.000,0	9.620.000,0	98.723.000,0
MACHICO	8.497.000,0	18.532.000,0	27.029.000,0	185.000,0	8.312.000,0	18.532.000,0	26.844.000,0
PONTA DO SOL	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0	0,0	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0
PORTO MONIZ	16.640.000,0	3.217.000,0	19.857.000,0	14.000,0	16.626.000,0	3.217.000,0	19.843.000,0
PORTO SANTO	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0	0,0	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0
RIBEIRA BRAVA	9.106.000,0	12.452.000,0	21.558.000,0	112.000,0	8.994.000,0	12.452.000,0	21.446.000,0
SANTA CRUZ	20.489.000,0	12.615.000,0	33.104.000,0	84.000,0	20.405.000,0	12.615.000,0	33.020.000,0
SANTANA	19.640.000,0	9.418.000,0	29.058.000,0	120.000,0	19.520.000,0	9.418.000,0	28.938.000,0
SÃO VICENTE	9.762.000,0	7.858.000,0	17.620.000,0	144.000,0	9.618.000,0	7.858.000,0	17.476.000,0
TOTAL	233.815.000,0	127.173.000,0	360.988.000,0	688.000,0	233.127.000,0	127.173.000,0	360.300.000,0

Resolução n.º 1344/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu fazer a distribuição de 195.817.000$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Setembro de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Setembro.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (111.033.000$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (84.784.000$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1344/99, de 9 de Setembro

Fundo Geral Municipal e Fundo de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Setembro de 1999
Transferências de capital

(Escudos)

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL	FGM	FGM	FCM	TOTAL
CALHETA	10.889.000,0	8.389.000,0	19.278.000,0	195.000,0	10.694.000,0	8.389.000,0	19.083.000,0
CÂMARA DE LOBOS	3.380.000,0	21.487.000,0	24.867.000,0	0,0	3.380.000,0	21.487.000,0	24.867.000,0
FUNCHAL	39.968.000,0	6.413.000,0	46.381.000,0	0,0	39.968.000,0	6.413.000,0	46.381.000,0
MACHICO	2.465.000,0	12.355.000,0	14.820.000,0	1.219.000,0	1.246.000,0	12.355.000,0	13.601.000,0
PONTA DO SOL	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0	0,0	7.419.000,0	5.625.000,0	13.044.000,0
PORTO MONIZ	9.275.000,0	2.145.000,0	11.420.000,0	92.000,0	9.183.000,0	2.145.000,0	11.328.000,0
PORTO SANTO	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0	0,0	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0
RIBEIRA BRAVA	5.515.000,0	8.302.000,0	13.817.000,0	734.000,0	4.781.000,0	8.302.000,0	13.083.000,0
SANTA CRUZ	11.538.000,0	8.410.000,0	19.948.000,0	550.000,0	10.988.000,0	8.410.000,0	19.398.000,0
SANTANA	10.429.000,0	5.279.000,0	15.708.000,0	795.000,0	9.634.000,0	5.279.000,0	14.913.000,0
SÃO VICENTE	3.751.000,0	5.239.000,0	8.990.000,0	951.000,0	2.800.000,0	5.239.000,0	8.039.000,0
TOTAL	115.569.000,0	84.784.000,0	200.353.000,0	4.536.000,0	111.033.000,0	84.784.000,0	195.817.000,0

Resolução n.º 1345/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 780.000$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Setembro de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região;

2) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1345/99, de 9 de Setembro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira
Setembro de 1999

(Escudos)

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	29.000,0	5.000,0	34.000,0
FUNCHAL	68.000,0	13.000,0	81.000,0
MACHICO	178.000,0	33.000,0	211.000,0
PORTO MONIZ	13.000,0	3.000,0	16.000,0
RIBEIRA BRAVA	107.000,0	20.000,0	127.000,0
SANTA CRUZ	80.000,0	15.000,0	95.000,0
SANTANA	29.000,0	22.000,0	51.000,0
SÃO VICENTE	139.000,0	26.000,0	165.000,0
TOTAL	643.000,0	137.000,0	780.000,0

Resolução n.º 1346/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.224.000$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Setembro de 1999;

2 - Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Setembro de 1999, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
CALHETA	29.000,0	195.000,0	224.000,0
MACHICO	185.000,0	1.219.000,0	1.404.000,0
PORTO MONIZ	14.000,0	92.000,0	106.000,0
RIBEIRA BRAVA	112.000,0	734.000,0	846.000,0
SANTA CRUZ	84.000,0	550.000,0	634.000,0
SANTANA	120.000,0	795.000,0	915.000,0
SÃO VICENTE	144.000,0	951.000,0	1.095.000,0
TOTAL	688.000,0	4.536.000,0	5.224.000,0

3 - Este encargo é pago da seguinte forma: 03.75.03.01 - 688.000$00 e 03.75.03.02 - 4.536.000$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1347/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.367.183$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (953.676$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (413.507$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Setembro de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;

2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1347/99, de 9 de Setembro

Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região Autónoma da Madeira
Setembro de 1999

(Escudos)

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
CALHETA		114.243,0	114.243,0
CÂMARA DE LOBOS		93.151,0	93.151,0
FUNCHAL	212.835,0	260.776,0	473.611,0
MACHICO	76.012,0	121.358,0	197.370,0
PORTO MONIZ		53.185,0	53.185,0
RIBEIRA BRAVA		85.515,0	85.515,0
SANTA CRUZ	48.648,0	56.885,0	105.533,0
SANTANA		84.246,0	84.246,0
SÃO VICENTE	76.012,0	84.317,0	160.329,0
TOTAL	413.507,0	953.676,0	1.367.183,0

Resolução n.º 1348/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Setembro de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

2 - A referida transferência no montante global de 117.448.421$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Município Beneficiário	Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
C. M. Calheta	8.611.478$00
C. M. Câmara de Lobos	7.414.200$00
C. M. Funchal	31.840.686$00
C. M. Machico	18.385.217$00
C. M. Ponta do Sol	2.017.508$00
C. M. Porto Moniz	4.331.022$00
C. M. Porto Santo	1.671.240$00
C. M. Ribeira Brava	10.317.577$00
C. M. Santa Cruz	11.072.567$00
C. M. Santana	7.533.818$00
C. M. São Vicente	14.253.108$00
TOTAL	117.448.421$00

3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1349/99

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1999, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Setembro de 1999, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março;

2 - A referida transferência, no montante global de 8.935.465$00, é distribuída pelos Municípios da Região, de acordo com o seguinte quadro:

Unid: Esc.

Município Beneficiário	Montante do Apoio Financeiro Complementar a Transferir
C. M. Calheta	604.354$00
C. M. Câmara de Lobos	368.837$00
C. M. Funchal	2.237.298$00
C. M. Machico	1.731.502$00
C. M. Porto Moniz	282.590$00
C. M. Ribeira Brava	909.604$00
C. M. Santa Cruz	846.865$00
C. M. Santana	578.578$00
C. M. São Vicente	1.375.837$00
TOTAL	8.935.465$00

3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05 (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1350/99

Em conformidade com a Resolução n.º 1760/98, de 30 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação à Associação dos Bombeiros Voluntários Madeirenses, no montante de 9.500.000$00, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1351/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98, de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1352/99

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98, de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000$00, ao "Clube de Golfe do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1353/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma comparticipação ao Clube Sports Madeira, no montante de 25.000.000$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1354/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação nos termos do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir à Casa da Madeira de Coimbra, um subsídio no montante de 2.000.000$00, destinado a obras de restauro e aquisição de material.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1355/99

Considerando o importante contributo do sector das pescas para o equilíbrio sócio-económico da Região, pelo que o Governo Regional se propõe incentivar todas as iniciativas de investimento em projectos de modernização e de reestruturação da frota de pesca regional;

Considerando que o Governo Regional avalizou duas operações de crédito no montante global de 87.000 contos, através da Resolução n.º 438/97 e da Resolução n.º 439/97, ambas datadas de 10 de Abril, as quais permitiram à empresa "Porto Seguro - Sociedade de Pesca, Ld.ª", continuar o projecto de investimento de reconversão da embarcação FN-1634-C "Porto Bravo" em arrastão de crustáceos;

Considerando que a empresa "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.ª", pretende uma melhoria na sua gestão financeira, pelo que tenciona consolidar e reestruturar o passivo contraído no BTA - Banco Totta & Açores, S.A. através de uma nova operação de crédito no valor das prestações de capital vencidas e vincendas e respectivos juros remuneratórios;

Considerando ser o sector piscatório extremamente vulnerável a factores climáticos, entre outros, com consequências muitas vezes nefastas para as empresas que operam neste segmento produtivo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador "Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.ª", para garantir uma operação de crédito no montante de 131.837.567$00, obtida junto do BTA - Banco Totta & Açores, S.A..

2 - A operação de crédito destina-se a consolidar e reestruturar o passivo contraído pela empresa junto daquela instituição de crédito.

3 - Revogar o n.º 1 da Resolução n.º 438/97 e da Resolução n.º 439/97, ambas datadas de 10 de Abril.

4 - São mantidas as bonificações que a proponente beneficia, no âmbito do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/87/M, de 27 de Abril, conforme plano e até ao limite máximo estipulado no ponto n.º 2 da Resolução n.º 868/93, de 12 de Agosto.

5 - Mais resolveu mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1356/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Público 990015 - Adicional, e os Ajustes Directos n.ºs 991223 - Adicional, 992119, 990199, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1357/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Concursos Limitados n.ºs 1999033 - Adicional, 990053 - Adicional, Ajuste Directo 990587 - Adicional, Concurso Público Internacional 990004 - Adicional, Concurso Público 19990028 - Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1358/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem o Concurso Limitado n.º 57/99 - Adicional, Concurso Público Internacional 990029 e o Ajuste Directo 990018 Adicional, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1359/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 991957, 992402, 992404, 990009, 990010, 990046, 990077, 990083, 990084,990085, 990086, 990087,990088, 990090, 990091, 990093, 990094, 990097, 990101, 990102,990103, 990104, 990105, 990106, 990107, 990108, 990109, 990110, 990111, 990112, 990135, 990136, 990137, 990138, 990139, 990149, 990151, 990152, 990153, 990154, 990155, 990156, 990159, 990164, 2D990001, 990566, 990182, 990183, 990184, 990185, 990186, 990187, 990188, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1360/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 9900168, 9900146, 9900167, 9900121, 9900141, 9900142, 9900144, 9900145, 9900170, 9900181, 9990197, 9900171, 9902358, 9902273, 9900165, 9900166, 9902275, 9900169, 9900172, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1361/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 991516, 991552, 991601, 991616, 991623, 991627, 991631, 991639, 991705, 991736, 991738, 991749, 991750, 991756, 991795, 991814, 991819, 991920, 991926, 991961, 991962, 992027, 992081, 992093, 992103, 992104, 992131, 992134, 992172, 992201, 992202, 992255, 992345, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1362/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 990872, 990873, 990875, 990931, 990937, 990938, 990984, 991002, 991045, 991062, 991082, 991097, 991103, 991160, 991161, 991166, 991280, 991324, 991330, 991346, 991348, 991360, 991362, 991363, 991414, 991422, 991423, 991428, 991429, 991456, 991457, 991477, 991498, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1363/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.os 992191, 990028, 990045, 990047, 990048, 990054, 990078,

990079, 990081, 990092, 990115, 990118, 990128, 990129, 990130, 990131, 990132, 990133, 990134, 990157, 990158, 990160, 990161, 99163, 99173, 99174, 99175, 990176, 990177, 990178, 990179, 990210, 990211, 990212, 990217, 990218, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1364/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para apoio à participação de eventos desportivos.

A verba abaixo mencionada no montante de 16.025.000$00, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM.

Eventos Desportivos/98

Associação de Judo da RAM
- Camp. União Europeia ..... 2.600.000$00

Eventos Desportivos/99

Associação de Andebol da Madeira
- Madeira Handball ..... 712.500$00

Associação de Atletismo da Madeira
- 1.º Cross Int. Porto Santo ..... 262.500$00

Associação de Basquetebol da Madeira
- Minicesto/99 ..... 787.500$00

Associação de Desportos da Madeira
- Volta ao Porto Santo - Ciclismo ..... 300.000$00

Associação de Futebol da Madeira
- Torneio Autonomia - 787.500$00

Associação de Patinagem da Madeira
- Final Four - Masculinos ..... 1.087.500$00
- Torneio Int. Inter-Ilhas ..... 200.000$00
- Rodinhas Bravas/99 ..... 562.500$00
- Camp. Nacional Pat. Artística ..... 775.000$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira
- Torneio Cidade do Porto Santo ..... 1.275.000$00
- Open Internacional Madeira/99 ..... 1.462.500$00
- TOP 12 de Jovens/99 - 700.000$00

Associação de Voleibol da Madeira
- Torneio Minis Iniciados ..... 1.100.000$00
- Torneio Int. Voleibol Praia ..... 787.500$00

Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo
- Volta à Madeira em Canoa ..... 1.387.500$00
- Camp. Nacional Classe Mistral ..... 150.000$00

Associação de Motociclismo da Madeira
- Prova Nac. de Infantis e Iniciados ..... 337.500$00

Ar Livre Madeira Clube
- Raid Madeira Todo o Terreno ..... 750.000$00

Total ..... 16.025.000$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1365/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 76.525.936$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - Abril/99

Associação de Andebol da Madeira ..... 1.868.078$00
Associação de Atletismo da Madeira ..... 1.225.838$00
Associação de Badminton da Madeira ..... 1.441.864$00
Associação de Basquetebol da Madeira ..... 1.585.183$00
Associação de Desportos da Madeira ..... 1.941.856$00
Associação de Desportos do Porto Santo ..... 138.333$00
Associação de Futebol da Madeira ..... 3.274.725$00
Associação de Judo da R. A. Madeira ..... 1.030.707$00
Associação de Karaté da Madeira ..... 714.171$00
Associação de Karting da Madeira ..... 362.230$00
Associação da Madeira de Desporto Para Todos ..... 450.000$00
Associação de Motociclismo da Madeira ..... 418.722$00
Associação de Patinagem da Madeira ..... 1.351.796$00
Associação de Pesca Desportiva da RAM ..... 571.745$00
Associação de Ténis da Madeira ..... 722.300$00
Associação de Ténis de Mesa da Madeira ..... 1.892.556$00
Associação de Voleibol da Madeira ..... 1.903.104$00
Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo ..... 1.238.574$00
Sub Total ..... 22.131.782$00

2 - COMPETIÇÃO NACIONAL - FUTEBOL 10.ª PREST.(Maio) - ÉPOCA 98/99

2.ª Divisão B
- Associação Desportiva da Camacha ..... 5.288.262$00

2.ª Divisão B
- Associação Desportiva de Machico ..... 4.560.394$00

2.ª Divisão B
- Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos ..... 5.390.625$00

3.ª Divisão
- Clube Desportivo Portosantense ..... 2.953.125$00

3.ª Divisão
- Associação Desportiva de S. Vicente ..... 2.109.375$00

3.ª Divisão
- Clube Desportivo 1.º de Maio ..... 2.109.375$00

3.ª Divisão
- Clube Desportivo da Ribeira Brava ..... 2.109.375$00

Sub Total ..... 24.520.531$00

3 - CLUBES /MODALIDADES - 10.ª PREST. (Maio) - ÉPOCA 98/99

Clube Amigos do Basquete
Basquetebol feminino ..... 2.083.333$00
Club Sports Madeira
Voleibol feminino ..... 1.669.807$00
Andebol feminino ..... 833.333$00
Club Sport Maritimo
Voleibol masculino ..... 1.562.500$00
Andebol masculino (Sen) ..... 583.334$00
Andebol masculino (Jun) ..... 416.666$00
Atletismo masculino ..... 329.168$00
Atletismo feminino ..... 391.668$00
Hóquei Patins masculino ..... 519.445$00
Clube Desportivo Portosantense
Hóquei Patins masculino ..... 972.222$00
Hóquei Patins feminino ..... 583.333$00
Centro de Atletismo da Madeira
Atletismo feminino ..... 308.334$00
Clube Desportivo Nacional
Voleibol masculino ..... 1.398.959$00
Basquetebol feminino ..... 2.083.333$00
Basquetebol masculino ..... 3.100.000$00
Natação masculino ..... 416.666$00
Natação feminino ..... 416.666$00
Ténis masculino ..... 116.668$00
Clube Desportivo S. Roque
Ténis de Mesa masculino ..... 416.666$00
Associação Cristã da Mocidade da Madeira
Ténis de Mesa feminino ..... 354.166$00
Ténis de Mesa masculino ..... 90.278$00
Associação Desportiva de Machico
Voleibol masculino ..... 2.083.333$00
Grupo Desportivo do Estreito
Ténis de Mesa feminino ..... 354.166$00
Ténis de Mesa masculino ..... 90.278$00
Andebol masculino ..... 416.666$00
Hóquei Patins masculino ..... 694.444$00
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos
Voleibol feminino ..... 1.562.500$00
Ténis de Mesa feminino ..... 354.166$00
Ténis de Mesa masculino ..... 74.652$00
Clube Naval do Funchal
Natação masculino ..... 416.666$00
Natação feminino ..... 416.666$00
Clube Futebol União
Basquetebol masculino ..... 3.037.500$00
Basquetebol feminino ..... 416.666$00
Associação Cultural e Desp. S. João da Ribeira Brava
Ténis de Mesa feminino ..... 354.166$00
Centro de Squash Galomar
Squash masculino ..... 208.333$00
Squash feminino ..... 166.666$00
Clube Desportivo 1.º de Maio
Ténis de Mesa masculino ..... 380.209$00
Clube de Ténis do Funchal
Ténis masculino ..... 116.668$00
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol
Ténis de Mesa feminino ..... 83.333$00
Sub Total ..... 29.873.623$00
TOTAL ..... 76.525.936$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1366/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu atribuir subsídios aos Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional com base no uso exclusivo de atletas regionais durante a época desportiva 97/98.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 8.800.000$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Sporting Clube Santacruzense
- Futebol ..... 2.700.000$00
Associação Cultural e Desportiva de S. Vicente
- Futebol ..... 2.700.000$00
Clube Desportivo 1.º de Maio
- Futebol ..... 2.700.000$00
Clube Desportivo Portosantense
- Hóquei Patins Femininos ..... 700.000$00
Total ..... 8.800.000$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1367/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subsídio no valor de 5.416.660$00, relativo à 2.ª prestação (Setembro), nos termos do contrato de programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada no montante de 5.416.660$00, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1368/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 951/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu atribuir subsídios no valor de 9.583.320$00, relativo à 1.ª prestação (Agosto), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

- Académico Marítimo
  Madeira Andebol SAD ..... 5.416.660$00
- Madeira Andebol SAD ..... 4.166.660$00

As verbas acima mencionadas no valor de 9.583.320$00 têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01, do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1369/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, conjugados com o regulamento para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação na Competição Regional, Nacional e Internacional, aprovada pela Resolução n.º 952/99, de 24 de Junho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subsídio no valor de 8.385.416$00, relativo à 2.ª prestação (Setembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada no valor de 8.385.416$00, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01. do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1370/99

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 104/98, de 29 de Janeiro, rectificada pela Resolução n.º 117/98, de 5 de Fevereiro, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol SAD, subsídio no valor de 30.000.000$00, relativo à 2.ª prestação (Setembro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 1999/2000.

A verba acima mencionada no valor de 30.000.000$00, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01, do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da RAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1371/99

Considerando a inscrição do jovem Pedro Miguel Pereira Abreu, no curso de guitarra clássica na Academia Superior de Música da Zagreb - Croácia;

Considerando que a frequência do referido curso é de relevante importância dada a inexistência de professores Madeirenses nesta área;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º-2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 1.200.000$00 a Pedro Miguel Pereira Abreu, destinado a apoiá-lo na sua formação especializada em guitarra clássica, no estrangeiro.

Este subsídio será processado em 10 prestações mensais de 120.000$00, referente ao ano lectivo 1999/2000.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1372/99

Considerando que o turismo é um dos sectores com maior peso na economia regional;

Considerando que o nome "Madeira" é a designação por que é internacionalmente conhecido o destino turístico desta Região Autónoma;

Considerando que tal designação está associada a uma imagem exterior de prestígio e excelência com grande divulgação,

Considerando que o, actualmente designado, Aeroporto do Funchal é a mais importante infra-estrutura de ligação desta região insular com o exterior;

Considerando que a designação de Aeroporto do Funchal é demasiado limitativa, tanto quanto à área que serve, todo o território da região, como quanto à sua divulgação no exterior;

Considerando, por outro lado, que a obra de ampliação do aeroporto é inquestionavelmente uma das obras mais fundamentais para o desenvolvimento desta Região Autónoma, em particular para o desenvolvimento do turismo;

Considerando, ainda, que esta obra é considerada não só de interesse regional como também de interesse nacional;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu recomendar à "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A." que o "Aeroporto do Funchal" passe, a partir da data da conclusão das obras de ampliação e da entrada em funcionamento das novas infra-estruturas, a designar-se por "Aeroporto da Madeira".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1373/99

Por Resolução do Conselho do Governo n.º 25/92, foi atribuido à GRAFIMADEIRA - Empresa de Artes Gráficas da Madeira, S.A., o direito de utilização do Pavilhão Industrial n.º P.I. - 3.1 - A, com a área coberta de 1.420 m², no Parque Industrial da Cancela;

Considerando que a empresa supra referida procedeu a um processo interno de modernização que visa a racionalização do seu processo produtivo o que levou à necessidade de proceder à constituição de uma empresa que procederá ao trabalho de pré-impressão da GRAFIMADEIRA, com a denominação de MAQUETIZAR - Reprodução de Artes Gráficas, Ld.ª;

Nestes termos e tendo em conta a necessidade desta empresa coexistir no espaço onde actualmente a GRAFIMADEIRA exerce a sua actividade;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

- Autorizar a empresa GRAFIMADEIRA - Empresa de Artes Gráficas da Madeira, S.A., a celebrar contrato de cedência do supra citado espaço com a empresa MAQUETIZAR - Reprodução de Artes Gráficas, Ld.ª, referente à área de 200 m² no P.I.-3.1 - A, situado no Parque Industrial da Cancela.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1374/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 1196/99, de 5 de Agosto.

Assim, **onde se lê:**
"concurso público para a "Empreitada de Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal (2.ª Fase)".

Deverá ler-se:
"Concurso público para a "Empreitada de Construção do Molhe Exterior do Terminal Marítimo do Caniçal (2.ª Fase)".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1375/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Construção dos emissários submarinos do Caniço e de Santa Cruz", de que é adjudicatário o consórcio externo denominado "ETERMAR TERMAGUE";
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1376/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição do prédio urbano constituido por uma fracção de terreno destinada a construção, localizado no Sítio das Longueiras ou Portais, freguesia do Caniçal, município de Machico, necessário à obra de "Execução do acesso e zona de estacionamento do campo de futebol do Caniçal", em que são cedentes Carlos Sabino Nunes e consorte;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1377/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números treze e vinte e seis, necessárias à obra de "Construção da Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos", em que são expropriados José Gonçalves de Oliveira e consorte;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1378/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta e dois, necessária à obra de "Construção da Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos", em que são expropriados José de Sousa e consorte;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1379/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números trinta e dois e trinta e três, necessárias à obra de "Construção da Escola Básica e Técnico-Profissional e Pavilhão Gimno-desportivo do Porto Moniz", em que são expropriados os herdeiros de David Fernandes da Luz;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira,na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1380/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número um barra cinquenta e sete, necessária à obra de "Construção do Caminho Agrícola das Terças - Machico", em que é expropriada a senhora Dona Maria Lurdes da Mata;
b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1381/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu, ao abrigo da alínea e) do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, na sequência do relatório final, de 8 de Julho de 1999, sobre o "concurso público internacional para construção, montagem e desmontagem das iluminações decorativas nas festas de Natal e passagem do ano de 1999, na Região Autónoma da Madeira":

1 - Adjudicar a construção, montagem e desmontagem das iluminações decorativas nas festas de Natal e

passagem do ano 1999, na RAM, à empresa SIRAM - Construções, Ld.ª, pelo montante total de 928.693.000$00 (excluindo o IVA), cujos trabalhos têm carácter urgente.

2 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para outorgar o devido contrato, em representação da RAM.
Esta despesa tem cabimento no Orçamento da RAM, assim:
- Em 1999, na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 02.03.10-Y (185.738.600$00);
- Em 2000, conforme a Portaria n.º 155/99, assinada em 31 de Agosto de 1999 (742.954.400$00).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1382/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 345.705.350$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuido ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.
A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1383/99

Considerando o relatório da Comissão de Análise das Propostas referente ao Concurso Público para a prestação de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária da Calheta, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Adjudicar o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária da Calheta à Rodoeste, Transportadora Rodoviária da Madeira, Ld.ª, pelo preço global de 147.120.000$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, de acordo com a respectiva proposta.

2 - Dispensar a audiência do interessado, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 - Autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional de Educação.

4 - A despesa tem cabimento nas seguintes rubricas orçamentais:
Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.07B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1384/99

Considerando o relatório da Comissão de Análise das Propostas referente ao Concurso Público para a prestação de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Adjudicar o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, à Rodoeste, Transportadora Rodoviária da Madeira, Ld.ª, pelo preço global de 117.670.000$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, de acordo com a respectiva proposta.

2 - Dispensar a audiência do interessado, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 - Autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional de Educação.

4 - A despesa tem cabimento nas seguintes rubricas orçamentais:
Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 05, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.07A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1385/99

Considerando o relatório da Comissão de Análise das Propostas referente ao Concurso Público para a prestação de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu:

1 - Adjudicar o fornecimento de serviços de transportes escolares para a Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, à Sociedade de Automóveis de São Roque do Faial, Ld.ª, pelo preço global de 99.000.000$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor, de acordo com a respectiva proposta.

2 - Dispensar a audiência do interessado, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 - Autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na respectiva assinatura, no Secretário Regional de Educação.

4 - A despesa tem cabimento nas seguintes rubricas orçamentais:
Secretaria 09, Capítulo 02, Divisão 12, Subdivisão 02, Classificação Económica 02.03.07B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1386/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu autorizar a celebração do contrato suplementar relativo ao regime de opção do equipamento de transporte na empreitada de "Construção do pavi-

lhão gimno-desportivo da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz", aprovar a respectiva minuta, bem como delegar no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente os poderes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à outorga e assinatura do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1387/99

Considerando as recentes alterações introduzidas ao regime da cabotagem insular e do Registo Internacional de Navios da Madeira - MAR pelo Decreto-Lei n.º 331/99, de 20 de Agosto;

Considerando que estas alterações acarretam profundas mudanças, designadamente no que respeita ao regime da segurança social das tripulações dos navios registados no MAR;

Considerando que o "Lobo Marinho", navio que efectua o transporte de passageiros e mercadorias entre a Madeira e o Porto Santo se encontra registado no MAR;

Considerando que tal opção de registo se encontra prevista no âmbito da concessão de exploração daquela linha de serviço público;

Considerando que as alterações ora introduzidas ao regime do acesso à cabotagem poderão ter implicações ao nível da exploração da referida linha de transporte de passageiros e mercadorias, que importa inventariar;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Setembro de 1999, resolveu o seguinte:

1 - Criar um Grupo de Trabalho com a seguinte composição:
   a) Um representante da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, na qualidade de concedente;
   b) Um representante da Secretaria Regional dos Recursos Humanos;
   c) Um representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares;
   d) Um representante da Concessionária da linha de serviço público de transporte de passageiros e mercadorias entre a Madeira e o Porto Santo.

2 - O presente grupo de trabalho tem como objectivo a elaboração de relatório donde constem a inventariação, análise, avaliação e determinação das implicações e custos decorrentes das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 331/99, de 20 de Agosto, para a Concessão da linha de serviço público de transporte de passageiros e mercadorias entre a Madeira e o Porto Santo.

3 - O relatório a que se refere o número anterior deverá estar concluído no prazo de 15 dias, contados da data de constituição do referido grupo de trabalho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade

Rectificação

A Conta Provisória da Região Autónoma da Madeira de 1 de Janeiro a 31 de Março de 1999, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 66, I Série, de 24 de Junho de 1999, saiu com inexactidões, pelo que se procede à rectificação da seguinte forma:

No Mapa do Desenvolvimento das dotações orçamentais e autorizações de pagamento expedidas, por departamentos e capítulos, pag. 2-S:

Onde se lê:

(unidade: escudos)

Capítulos	Departamentos	Dotação orçamental	Autorizações de pagamento expedidas
...	.....	.....	.....
	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA		
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	619 095 000,00	.....
02	Direcção Regional do Comércio e Indústria	543 046 000,00	.....
...	.....	.....	.....

Deve ler-se:

(unidade: escudos)

Capítulos	Departamentos	Dotação orçamental	Autorizações de pagamento expedidas
...	.....	.....	.....
	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA		
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	836 215 000,00	.....
02	Direcção Regional do Comércio e Indústria	325 926 000,00	.....
...	.....	.....	.....

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 6 de Setembro de 1999.

Pel'O DIRECTOR REGIONAL, Dulce Faria Veloza

O preço deste número: 655$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 19 600$00	(Semestral)	...	9 800$00
Uma Série	"	... 7 000$00	"	...	3 600$00
Duas Séries	"	... 12 600$00	"	...	6 300$00
Três Séries	"	... 16 800$00	"	...	8 400$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).

"O preço dos anúncios é de 230$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"